

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 23/01/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 24/01/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Avenida de Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

Telefone:

(351) 284311220.

Correio electrónico:

geral@amalga.pt

Fax:

(351) 284311221.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.amalga.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/11/2007.

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva,
Carlos Manuel Martins.

2611068830

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais;

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes possuidores de alvará para a actividade da construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro).

a) A subcategoria 6.ª (Saneamento básico) com classe correspondente ao valor global da sua proposta., da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas);

b) Das subcategorias 1.ª (Estruturas e elementos de betão); 4.ª (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias); 5.ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos); e 8.ª (Canalizações e condutas em edifícios) nos valores correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitam, da 1.ª Categoria (Edifícios e património construído).

c) Das (1.ª e 2.ª subcategorias) da 4.ª Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) nos valores correspondentes às partes dos trabalhos a que respeitam.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 06/02/2008.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 07/02/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

AMALGA — Herdade do Montinho, apartado 267, Santa Clara do Louredo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Este anúncio de rectificação diz respeito ao anúncio com a referência 2611059765 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 5 de Novembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/11/2007.

29 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Francisco Colaço Camacho.*

2611069166

RECTIFICAÇÕES**AMALGA — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ALENTEJANOS PARA A GESTÃO DO AMBIENTE****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

AMALGA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente.

Endereço postal:

Herdade do Montinho, apartado 267, Santa Clara de Louredo.

Localidade:

Beja.

Código postal:

7801-903.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

AMALGA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão do Ambiente

À atenção de:

Presidente do Conselho de Administração: engenheiro Manuel Camacho.

**PARTE J****FASIP, FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IMIGRANTES EM PORTUGAL****Anúncio n.º 8225/2007**

Cartório Notarial — Dr. José António Resende Oliveira

“Fasip, Federação das Associações de Imigrantes em Portugal”

Certifico para efeitos de publicação que por escritura outorgada no dia 6 de Julho de 2007, exarada de folhas 128 do Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º 25-B do Cartório Notarial da cidade do Porto

à Rua do Almada, n.º 269, Terceiro, a cargo do Notário José António Resende Oliveira, foi feita a Constituição de Associação em epígrafe e que fica a regular-se pelas seguintes cláusulas:

Denominação: «Fasip, Federação das Associações de Imigrantes em Portugal”, abaixo designada abreviadamente por associação; Sede: ao Passeio de São Lázaro, n.º 49, Segundo, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto;

Objecto: “Representar, interna e externamente as Associações de imigrantes, no respeito pelo princípio de que as suas posições e acções sejam coincidentes com os interesses da generalidade das entidades

federadas; Defender, em todas as circunstâncias e no respeito pela perspectiva associativa de direito privado, os interesses das Associações de Imigrantes em Portugal; Expressar, junto dos órgãos de soberania e do aparelho de Estado, posições, reclamações e propostas referentes às questões do interesse das comunidades imigrantes em Portugal, tendo em vista o reconhecimento da sua importância para a sociedade portuguesa; Ver reconhecido o seu estatuto e, conseqüentemente, o seu direito de assento e participação nas discussões e tomadas de decisões relacionadas com as temáticas do interesse das comunidades imigrantes; Ver reconhecido o contributo das comunidades imigrantes para a economia portuguesa e, conseqüentemente demandar a modernização da estrutura produtiva nacional com vista a uma contribuição contínua e sustentável ao desenvolvimento económico-social;

Duração: é constituída por tempo indeterminado.

Fundos: constituem receitas: as previstas nos Estatutos [artigo 23.º] e ainda: Jóias; Quotas dos associados; subvenções públicas ou privadas; receitas decorrentes das actividades da associação.

Órgãos Sociais: Assembleia Geral, Direcção, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo

Está conforme, declarando-se que da parte omitida, nada há que altere, modifique, restrinja, ou amplie as especificações legais, da parte extractada.

14 de Setembro de 2007. — O Notário, *José António Resende Oliveira*.

2611066156

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORNITOLOGIA — FPO

Anúncio n.º 8226/2007

Cartório Notarial das Caldas da Rainha, a cargo da Notária Lic. Carla Sofia Farinha Serra.

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de hoje, lavrada a folhas cinquenta e um e seguintes, do Livro n.º 29-A, deste Cartório, a associação “Federação Portuguesa de Ornitologia — FPO”, NIPC 503603961, com sede na Rua D. Pedro V, n.º 41, freguesia e concelho de Entroncamento, alterou os estatutos passando a reger-se por estes novos Estatutos,

Artigo 1.º

Denominação e duração

1 — A Federação Portuguesa de Ornitologia, fundada em onze de Outubro de mil novecentos e noventa e um, adiante designada por FPO é uma federação cultural, desportiva e recreativa que se rege pelos presentes estatutos, pelo seu regulamento interno e pela demais legislação em vigor.

2 — A Federação Portuguesa de Ornitologia durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Sede social e administrativa

1 — A Federação Portuguesa de Ornitologia, tem sede social na Rua D. Pedro V, n.º 41-2330-125 Entroncamento, podendo esta ser deslocada para outro local no território nacional, por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

2 — A sede administrativa funcionará na sede social, ou noutro local, no território nacional, a indicar pela Direcção.

Artigo 3.º

Objectivos e fins

A Federação Portuguesa de Ornitologia é uma entidade sem fins lucrativos e tem como objectivos e fins principais, dirigir e orientar a ornitologia nacional, incentivar e promover a prática desportiva e cultural da ornitologia e ornitocultura, criando e desenvolvendo tecnicamente o gosto por estas modalidades.

Artigo 4.º

Associados

Podem ser associados da FPO, todas os clubes e associações ornitológicas de Portugal, que aceitando os seus Estatutos e Regulamento Interno, requeiram a sua admissão e sejam aprovados provisoriamente pela direcção e ratificada posteriormente em Assembleia geral.

2 — Os associados da FPO podem a qualquer momento solicitar a sua desvinculação desta federação, desde que o comuniquem formalmente

e procedam à liquidação completa das suas dívidas à federação, se as houver, até à data da sua desvinculação.

3 — Os associados da FPO estão vinculados ao pagamento de uma jóia de admissão e de uma quota anual a fixar em Assembleia geral e alterável por deliberação desta.

4 — Nenhum clube ou associação ornitológica filiada na FPO poderá pertencer ou estar filiada em outra Associação ou Federação portuguesa diferente da FPO. O não cumprimento desta norma implica a desvinculação automática desse clube ou associação ornitológica da FPO.

5 — O clube associado da FPO poderá pertencer a Associações ou Federações estrangeiras, desde que previamente autorizado, por escrito, pela Direcção da FPO.

Artigo 5.º

Estrutura organizacional

1 — A FPO poderá organizar-se em Associações ou Federações, de âmbito regional, que serão parte integrante da Federação.

2. Os clubes filiados na FPO inseridos na área geográfica de uma Associação ou Federação regional, serão integrados nessa estrutura regional, excepto se se tratar de um clube ou associação de âmbito nacional.

3 — A FPO poderá ainda integrar Associações ou Federações temáticas.

4 — A FPO poderá possuir delegações ou representações em território estrangeiro.

Artigo 6.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais da FPO, a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal, o Conselho Disciplinar e o Colégio de Juizes de Ornitofilia — CJO.

Artigo 7.º

Assembleia Geral

1 — A Assembleia geral é o órgão deliberativo máximo da FPO, sendo constituída por todos os clubes e associações ornitológicas nela filiadas, em pleno gozo dos seus direitos, tendo cada um desses associados direito a um voto.

2 — A Mesa da Assembleia Geral, a quem compete dirigir e orientar os seus trabalhos, é composta por um Presidente, um 1.º Secretário e um 2.º Secretário.

3 — A competência e forma de convocação e funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis e as fixadas no Regulamento Interno desta federação.

Artigo 8.º

Direcção

1 — Compete à Direcção a gestão social, administrativa, financeira e disciplinar da FPO.

2 — A Direcção é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral — Adjunto e Tesoureiro, e por dois vogais.

Artigo 9.º

Conselho Fiscal

1 — Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os actos administrativos e financeiros da FPO, verificar as contas e relatórios e dar parecer sobre os mesmos, bem como outras competências fixadas na legislação aplicável e no Regulamento Interno da FPO.

2 — O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Secretário e um Relator.

Artigo 10.º

Conselho Disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar é o órgão social a quem compete apreciar as infracções cometidas, instruir os respectivos processos e aplicar sanções disciplinares.

2 — O Conselho Disciplinar é constituído por um Presidente, um Secretário e um Relator.